

EDITAL DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA/SP

PROCESSO Nº: 312/2025

DISPENSA Nº: 258/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Macedônia-SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O objeto da presente dispensa é a elaboração da ata de registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA SURTIU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CONSIDERANDO QUE AS QUANTIDADES EXISTENTES NECESSITAM DE REPOSIÇÃO E COMPLETAR OS MATERIAIS EXISTENTES PARA A ELABORAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, NAS ESCOLAS CEMEI “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO E FELÍCIO LUIZ PEREIRA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 12/09/2025

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 17/09/2025 às 08:30hrs

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 17/09/2025 às 09:00 hrs

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP, sito a Rua Praça José Princi, nº 449, Centro, Macedônia-SP– CEP –15620-000, no horário de 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min, em dias uteis e ou pelo E- mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://macedonia.sp.gov.br/diario-oficial>

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

Integram este edital:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Proposta Comercial
- Anexo III: Minuta de Ata de Registro de preço
- Anexo IV: Declaração ME / EPP
- Anexo V: Declaração de Gestão
- Anexo VI: Declaração Conjunta

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada em R\$ 2.646,69 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros e está adequado à Lei orçamentária anual, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA SURTIU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CONSIDERANDO QUE AS QUANTIDADES EXISTENTES NECESSITAM DE REPOSIÇÃO E COMPLETAR OS MATERIAIS EXISTENTES PARA A ELABORAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, NAS ESCOLAS CEMEI “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO E FELÍCIO LUIZ PEREIRA

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições desta dispensa de licitação e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. A empresa vencedora deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação qualificação mínimos previstos no § 4º. do artigo 4º do Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

III – regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. RECURSOS

5.5. Contra a decisão de habilitação ou inabilitação o fornecedor poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata de julgamento; conforme artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021;

5.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunicação via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II. A intenção de recorrer deverá ser feita pelo fornecedor através de comunicação enviada ao setor de licitações no e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br impreterivelmente até às 16:00 da data da comunicação e as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da intimação conforme item 6.1.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de multa e demais penalidades legais.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e estará sujeito às penalidades constantes do art. 156 da Lei n. 14.133 de 2021, que os fornecedores declaram conhecer integralmente.

8. DO GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA

8.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao gestor a Sra. Sonia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretário Municipal de Educação

8.2 – A presente contratação terá como fiscal a Sra. Ana Paula da Silva Mistilides, lotada no cargo de Nutricionista.

8.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

8.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9. CONTRATAÇÃO

9.1- A Lei nº 14.133/21 estabelece em seu art. 82, § 6º que: “o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade”.

9.2- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de Registro de Preços, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo III.

9.1.1- O adjudicatário deverá assinar a ata de Registro de Preços, no prazo de **cinco dias corridos**

contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

9.1.2- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, **no prazo de dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.2.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme subitem 5.3.

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

9.3- A ata de Registro de Preços terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

9.4- Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, levando-se em conta a data da assinatura da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Os produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais no momento da entrega. Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

10.2. –Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.

10.3. –Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamentos e transporte não sejam satisfatórias.

10.4. - O fornecedor contratado deve proporcionar a entrega do material de consumo, para atender as necessidades administrativas dos setores:

10.4.1. Os produtos deverão ser entregues na EMEF “Felício Luiz Pereira”, localizada na Rua Tanabi, 60, Álvaro Antônio Cini, CEP: 15620.352.

E na CEMEI “José Marques de Toledo”, localizada na Rua Saturnino Alves, 140, Cohab Antônia Giacomini, CEP: 15620.250 horário das 07 horas às 16 horas, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.5. - Deverá a contratada, comunicar imediatamente após a realização do pedido, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na demanda, com devida comprovação dos fatos elencados.

10.6 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação.

10.7 - Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do

objeto desta dispensa.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

11.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

11.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.3.- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

12.4.- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

12.5.- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 10 de setembro de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO OU SETOR	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SONIA MARIA DE FREITAS MARTINS
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- requisitos da contratação;*
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- critérios de medição e de pagamento;*
- forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA SURTIU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CONSIDERANDO QUE AS QUANTIDADES EXISTENTES NECESSITAM DE REPOSIÇÃO E COMPLETAR OS MATERIAIS EXISTENTES PARA A ELABORAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, NAS ESCOLAS CEMEI “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO E FELÍCIO LUIZ PEREIRA.

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE
01	CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"	COADOR DE ÓLEO 12X10 INOX	UND	01
02	CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"	POTE QUADRADO MODULINE 6,5 L	UND	02
03	CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"	KIT12 PRATO FUNDO VIDRO RESISTENTE TRANSPARENTE	UND	06
04	CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"	JOGO 12 COLHERES DE SOPA AÇO INOX	UND	06
05	CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"	LUVA GRAFATEX MÃO DE GATO CURTA – 35 CM	UND	01
06	CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"	ESPREMEDOR DE LARANJA	UND	01
07	CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"	JARRA PLÁSTICA 3,7 L	UND	03
08	CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"	FACA INOX 8 POLEGADAS DE CORTE CABO BRANCO	UND	03
09	CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"	GARRAFA TÉRMICA GATILHO INOX CAFÉ 1,5 L	UND	01
10	CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"	PANELA DE PRESSÃO POLIDA FECHAMENTO EXTERNO 7 L	UND	01
11	CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO"	PEGADOR MULTIUSO MACARRÃO / SALADA AÇO INOX	UND	05
12	EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA"	COADOR DE ÓLEO 12X10 INOX	UND	02
13	EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA"	POTE QUADRADO MODULINE 6,5 L	UND	02
14	EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA"	KIT12 PRATO FUNDO VIDRO RESISTENTE TRANSPARENTE	UND	06
15	EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA"	JOGO 12 COLHERES DE SOPA AÇO INOX	UND	06
16	EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA"	LUVA GRAFATEX MÃO DE GATO CURTA – 35 CM	UND	02
17	EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA"	ESPREMEDOR DE LARANJA	UND	02
18	EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA"	JARRA PLÁSTICA 3,7 L	UND	03
19	EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA"	FACA INOX 8 POLEGADAS DE CORTE CABO BRANCO	UND	03
20	EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA"	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO Nº 30	UND	01
21	EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA"	GARRAFA TÉRMICA GATILHO INOX CAFÉ 1,5 L	UND	02

22	EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA	PANELA DE PRESSÃO POLIDA FECHAMENTO EXTERNO 7 L	UND	01
23	EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA	PEGADOR MULTIUSO MACARRÃO / SALADA AÇO INOX	UND	05

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do material de consumo será para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Macedônia, escola de Educação Infantil CEMEI "José Marques de Toledo" e de Ensino Fundamental – Anos Iniciais EMEF "Felício Luiz Pereira", considerando que as quantidades dos itens de copa e cozinha necessários para reposição e a manutenção adequada são para a elaboração dos gêneros alimentícios a serem servidos na merenda escolar aos estudantes que, no momento, não suprem as necessidades da demanda.

A aquisição de materiais e utensílios de cozinha para as escolas municipais do Município de Macedônia justifica-se pela necessidade de atender adequadamente os estabelecimentos de ensino, considerando que os utensílios atualmente disponíveis apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, sendo necessária sua reposição e complementação.

A medida visa garantir a estrutura adequada para a elaboração e distribuição da merenda escolar oferecida aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, assegurando condições higiênicas, seguras e eficientes no preparo dos alimentos.

As unidades educacionais beneficiadas com esta aquisição são o CEMEI "José Marques de Toledo" e "Felício Luiz Pereira", cujas cozinhas necessitam de atualização e reforço nos materiais para manter a qualidade no atendimento da alimentação escolar, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Assim, a contratação é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares, contribuindo para o bem-estar, a saúde e o rendimento dos alunos.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição dos materiais de consumo de utensílios de copa e cozinha diversos para utilização no preparo e elaboração dos alimentos a serem servidos na Merenda Escolar na escola de Educação Infantil CEMEI "José Marques de Toledo" e na escola Ensino Fundamental - Anos Iniciais EMEF "Felício Luiz Pereira", para garantir melhores condições de trabalho e de preparo dos alimentos propiciando assim, um atendimento de qualidade junto aos estudantes.

A aquisição de materiais e utensílios de cozinha destinados às escolas municipais do Município de Macedônia, com o objetivo de atender de forma adequada às necessidades dos estabelecimentos de ensino, especificamente no que se refere ao preparo e à distribuição da merenda escolar.

A demanda surgiu a partir da constatação de que os utensílios atualmente disponíveis nas unidades escolares são insuficientes ou encontram-se em estado de desgaste, necessitando de reposição ou complementação para garantir a continuidade e a qualidade do serviço de alimentação escolar.

Os itens a serem adquiridos contemplam utensílios essenciais como panelas, talheres, bandejas, bacias, conchas, colheres industriais, escumadeiras, formas, jarras, entre outros, que atendam às normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos.

As unidades escolares beneficiadas diretamente por esta aquisição são o CEMEI "José Marques de Toledo" e "Felício Luiz Pereira", que atendem alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. A renovação e ampliação do acervo de utensílios de cozinha garantirão maior eficiência no preparo das refeições, promovendo a segurança alimentar, a higiene no manuseio dos

alimentos e a melhoria na qualidade da merenda oferecida aos estudantes.

A execução desta solução se dará por meio de processo licitatório, assegurando a legalidade, a economicidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Trata-se, portanto, de uma medida essencial para assegurar o funcionamento adequado das cozinhas escolares.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A empresa que fornecer os materiais e utensílios de consumo de Copa e Cozinha para o uso nas cozinhas das escolas da rede municipal de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

5.2 – Anos Iniciais do município, deverá cumprir com a qualidade dos mesmos, de acordo com as descrições dos materiais.

5.3 - Atender os requisitos de habilitação jurídica fiscal e trabalhista, deve ter aptidão para fornecer os itens na quantidade solicitada e atender os requisitos de entrega contidos no Termo de Referência.

5.4 - Local de entrega:

5.5 - Entrega na EMEF “Felício Luiz Pereira”, localizada na Rua Tanabi, 60, Álvaro Antônio Cini, CEP: 15620.352.

5.6 - Entrega na CEMEI “José Marques de Toledo”, localizada na Rua Saturnino Alves, 140, Cohab Antônia Giacomini, CEP: 15620.250.

5.7 - Prazo de entrega será de 15 dias após o pedido enviado a empresa.

5.8 - Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações em até 24 horas da solicitação.

5.9 - As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024 deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei 14.133/2021).

5.10 - Ademais, o contrato celebrado deverá possuir prazo de vigência de 12 meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos materiais no momento da decisão.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser novos e de primeira linha.

6.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação.

6.8 – Os produtos deverão ser entregues nos termos do item 5.5 e 5.6.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 – A entrega dos produtos ocorrerá nos termos do item 5.0

7.2 – Os materiais deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3 – Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.4 – Materiais com defeitos ou com qualidade inferior a disposto no item 5.0, não serão recebidos.

7.5 – Os produtos deverão ser entregues conforme o item 6.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será a Sr. Sonia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretário Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato serão:

8.2.1 - A Sra. Ana Paula da Silva Mistilides, lotada no cargo de Nutricionista, responsável pela fiscalização dos PRODUTOS recebidos.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de garantia contratual do produto segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 – O prazo de garantia contratual do produto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

9.4 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.5 – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a MODALIDADE DISPENSA (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM do material a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	009.015.018	COADOR DE ÓLEO 12X10 INOX	3	14,78	44,34
3	009.015.025	ESPRESSADOR DE LARANJA MANUAL ALUMINIO	3	13,83	41,49
5	009.015.027	FACA INOX 8 POLEGADAS DE CORTE CABO BRANCO	6	12,64	75,84
7	009.015.030	GARRAFA TÉRMICA GATILHO INOX CAFÉ 1,5 L	3	153,28	459,84
9	009.015.026	JARRA PLÁSTICA 3,7 L	6	24,54	147,24
11	009.015.023	JOGO 12 COLHERES DE SOPA AÇO INOX	12	51,20	614,40
13	009.015.022	KIT12 PRATO FUNDO VIDRO RESISTENTE TRANSPARENTE	12	11,32	135,84
15	009.015.024	LUVA GRAFATEX MÃO DE GATO CURTA – 35 CM	3	40,88	122,64
17	009.015.035	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 30	1	180,02	180,02
18	009.015.031	PANELA DE PRESSÃO POLIDA FECHAMENTO EXTERNO 7 LITROS	2	258,29	516,58
20	009.015.032	PEGADOR MULTIUSO MACARRÃO / SALADA AÇO INOX	10	7,97	79,70
22	009.015.019	POTE QUADRADO MODULINE 6,5 L	4	57,19	228,76
		VALOR TOTAL		R\$ 825,94	R\$2.646,69

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

13.2 – Segue em anexo a dotação orçamentária e o pedido.

Macedônia, 18 de agosto de 2025

Marcia Souza de Oliveira

Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 258/2025 - PROCESSO Nº 312/2025

Razão Social: _____
CNPJ nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

- 1 Pagamento: Em até 60 dias conforme ordem cronológica.
- 2 Validade da proposta (60 dias).

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, serviço, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

DISPENSA Nº 258/2025 - PROCESSO Nº 312/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, conforme o **PROCESSO Nº 312/2025, DISPENSA Nº 258/2025**.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto a **ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA SURTIU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CONSIDERANDO QUE AS QUANTIDADES EXISTENTES NECESSITAM DE REPOSIÇÃO E COMPLETAR OS MATERIAIS EXISTENTES PARA A ELABORAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, NAS ESCOLAS CEMEI “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO E FELÍCIO LUIZ PEREIRA.**

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....				

2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Setor Responsável, cujo gestor será a Sra. Sonia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretário Municipal de Educação.

2.2 – A presente contratação terá como fiscal a Sra. Ana Paula da Silva Mistilides, lotada no cargo de Nutricionista.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3 – DOS PRAZOS:

3.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na

Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAS:

5.1 – Os materiais e utensílios de cozinha deverão ser entregues, conforme pedido realizado, de acordo com a solicitação e necessidade dos Setores desta Municipalidade, conforme descrito no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 - A obrigação de fornecimento dos materiais e utensílios de cozinha, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata de registro de preços até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades dos Setores desta Municipalidade, conforme descrito no Anexo I.

5.3 – Os materiais e utensílios de cozinha que serão entregues deverão ser de melhor qualidade, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue os itens conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.4 - As entregas dos objetos desta licitação deverão ser feitas nos locais:

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues na EMEF “Felício Luiz Pereira”, localizada na Rua Tanabi, 60, Álvaro Antônio Cini, CEP: 15620.352.

E na CEMEI “José Marques de Toledo”, localizada na Rua Saturnino Alves, 140, Cohab Antônia Giacomini, CEP: 15620.250, no prazo de 15 (quinze) dias, onde serão vistoriados, recebidos e redesignados conforme solicitação.

5.5 - Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.6 - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação pelo responsável competente para tanto.

5.7 - Havendo rejeição dos itens solicitados, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

5.8 – DA GARANTIA:

5.8.1 - O prazo de garantia contratual do produto segue as regras civis pertinentes à matéria.

5.8.2 – O prazo de garantia contratual do produto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.3 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

5.8.4 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.8.5 – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6 – DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade, levando-se em conta a data da assinatura da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

6.4 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;

7.1.2. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

7.1.4. - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.1.5. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

7.1.6. A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

7.1.7. A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

8.1 - Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

8.3 - Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1- As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta dispensa de licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos recursos MUNICIPAL.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES DE RECURSO	FICHA
021301	12.365.0018.2024	3.3.90.3000	01	176
02130	12.361.0019.2027	3.3.90.30.00	01	200

10 – DA PENALIDADE:

10.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Não manter a proposta, lance ou oferta;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

10.2 - Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

10.3 - No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

10.4 - O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

10.5 - O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

10.6 - O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

10.7 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

11.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

11.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

11.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

12.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de dispensa de Licitação, seus Anexos e a Ata de julgamento.

13 – DO FORO:

13.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de

Justiça da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP
CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

CONTRATADO:

AJUSTE Nº: xx/2025

OBJETO: *ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA SURTIU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CONSIDERANDO QUE AS QUANTIDADES EXISTENTES NECESSITAM DE REPOSIÇÃO E COMPLETAR OS MATERIAIS EXISTENTES PARA A ELABORAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM OFERECIDOS NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, NAS ESCOLAS CEMEI “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO E FELÍCIO LUIZ PEREIRA.*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia xx de xxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

(Pelo contratante)

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

(Pela contratada)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SÔNIA MARIA DE FREITAS MARTINS

Cargo: Secretário Municipal de Educação.

CPF: 784.415.958-87

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DISPENSA Nº: 258/2025 - PROCESSO Nº: 312/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do DISPENSA nº 199/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de..... de 2025.

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____

ANEXO V

DISPENSA Nº 258/2025 – PROCESSO Nº 312/2025

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

[Nome da Empresa], com CNPJ: **[Número do CNPJ]** e Inscrição estadual: **[Número da Inscrição Estadual]**, sediada na: **[Rua Onde se Situa a Sede da Empresa]**, através de seu representante legal, o senhor: **[Nome do Representante Legal]**, portador do RG: **[Número do RG]** e do CPF: **[Número do CPF]**, interessada em participar da DISPENSA Nº 199/2025, Processo nº 252/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada.

Gestor:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

Cargo:

CPF:

Telefone(s):

Celular.:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA Nº 258/2025

PROCESSO Nº 312/2025

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do processo licitatório em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante